



LEI N° 757/95

(19 de junho de 1995)

Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 9º DA LEI N° 640, DE 25/03/94.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Franco da Rocha aprova, e eu MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS, na qualidade de Prefeito Municipal sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso I do Artigo 9º da Lei n° 640/94, que trata da Composição do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Franco da Rocha, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 9º" -

I - 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, conforme discriminados abaixo:

- a) 01 (um) representante da área de Educação;
- b) 01 (um) representante da área de Esportes;
- c) 01 (um) representante da área de Saúde;
- d) 01 (um) representante da área de Finanças;
- e) 01 (um) representante da área de Ação Social;
- f) 01 (um) representante de livre escolha do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, 19 de junho de 1995.

MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria de Administração e Negócios Jurídicos e Publicada no Quadro da Portaria da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 757/1995

MIGUEL REIS AFONSO

Diretor de Administração e Negócios Jurídicos